



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.715/2019

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 47.656,73 (quarenta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 47.656,73 (quarenta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	
06.004.12.367.0019.2.038.	Subvenção a APAE	
381 - 3.3.50.43.00.00	01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.656,73
Total Suplementação:		47.656,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
06.002.12.361.0017.2.041.	Manutenção do FUNDEB 40%	
136 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	47.656,73
Total Redução:		47.656,73

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI do Paraná, em 30/05/2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal